



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 172/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de setembro de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

REPRESENTAÇÃO

Processo n. 0011690-25.2011.9.13.0000

Referência: Portaria n. 14-2011 - Corregedoria

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Representados: P.T.R.R. e P.E.A.R.

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, determinou o arquivamento do procedimento pela perda do objeto. Foi vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, Corregedor, que votou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando, ainda, que seja cumprido o art. 28 da Resolução n. 135/2011 do CNJ, encaminhando-se cópia da presente decisão à Corregedoria Nacional de Justiça.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n. 0011481- 56. 2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011259-79.2011.9.13.0003

Relator para o acórdão: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Recorrentes: C. M. R. G. e S. F. C.

Advogado: Otávio Augusto Dayrell de Moura (OAB/MG 81.814)

Recorrido: Juiz Corregedor da Justiça Militar

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou a preliminar de prescrição arguida pelas recorrentes. No mérito, por maioria de votos, nos termos do voto do Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que se tornou relator para o acórdão, acompanhado pelos juízes Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos e Fernando Armando Ribeiro, determinou o arquivamento do processo, devendo haver orientação às servidoras. Foi vencido o juiz relator, acompanhado pelo Juiz Presidente, que deu provimento parcial ao recurso, para que seja aplicada pena de advertência escrita às servidoras. O Juiz Fernando Galvão da Rocha não votou, uma vez que proferiu a decisão recorrida.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n. 0011823-67.2011.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Recorrente: M.E.R.

Advogado: Agnaldo Alves de Souza (OAB/MG 68.438)

Recorrido: Juiz Corregedor da Justiça Militar de MG

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão do Juiz Corregedor. O Juiz Fernando Galvão da Rocha não votou, uma vez que proferiu a decisão recorrida.

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato de Edital

2ª PUBLICAÇÃO

Edital do processo classificatório nº. 01/2011, para promoção vertical na carreira dos servidores dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, cujas inscrições estarão abertas no período de 14/09/11 a 20/09/11, de 09 às 18horas. O edital em seu inteiro teor foi publicado em 12/09/11, disponibilizado no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 09/09/11.
Belo Horizonte, 13 de setembro de 2011

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Eliane Fátima de Oliveira Almeida, JME- 0433-2, 15(quinze) dias, a partir de 31/08/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PRESIDÊNCIA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0000116-98.2008.9.13.0003

Recorrente: Marcelo Eufrásio de Almeida, ex-Cabo PM

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO

Mantida a decisão agravada. Recebido o Agravo e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000017-18.2000.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Gilson Vieira Andrade (ex-Sd PM) (1)

Gleison Pereira da Silva (ex-Sd PM) (2)

2º Sgt PM Luiz Antonio Dorídio (3)

Advogados: Paulo Roberto Fonseca Loureiro (OAB/MG 36.268) (1)

Adriana Newmann França Lima (MADEP - 0177) (2)

Margareth de Abreu Rosa (OAB/MG 40.746) (3)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DESPACHO

Tendo em vista a petição constante de fls. 4812, defiro o pedido para intimação do Defensor Público, renovando os prazos de direito, isto, mais 06 (seis) dias, considerando a data de hoje. Publique-se. Intime-se.

(a) Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Juiz do TJM/MG

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011898-09.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011194-84.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Edmilson Magno Olímpio

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a ação principal. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG, acerca da presente decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011993-39.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011677-17.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: José Geraldo Marques Santos

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante e, ainda, que seja efetivada a sua matrícula no CEFES/2011 (se por outro motivo não estiver impedido, nos termos do edital do referido curso), enquanto perdurar a ação principal. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG, acerca da presente decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

ACÓRDÃOS**MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000765-69.2008.9.13.0001

Relator: Juiz Cel Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Sd PM Saulo Cândido Clementino

Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0009803-37.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Belisário Aparecido Vieira

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outro

Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais e deu provimento parcial ao recurso do autor, para reformar a sentença e majorar para R\$750,00 o valor dos honorários de sucumbência.

APELAÇÃO

Processo n. 0010846-69.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Adilson Santos de Oliveira

Advogados: Aparecida Donizete de Sousa Salgado (OAB/MG 85.998) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e fixando em R\$ 750,00 o valor dos honorários.

APELAÇÃO

Processo n. 0011048-46.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Ronaldo Azevedo Moraes
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e fixando em R\$ 750,00 o valor dos honorários.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011446-96.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011235-57.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Agravante: Cleuber Eustáquio da Silva
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011468-57.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011333-36.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Noé Oliveira Dumont
Advogada: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103.219)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso para conceder a tutela pleiteada apenas para determinar à Administração suspender os efeitos dos três atos administrativos punitivos até julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011478-04.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011234-66.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Fernanda Luzia Ferreira Dorneles
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para conceder a tutela pleiteada e determinar à Administração suspender os efeitos do ato administrativo punitivo até julgamento do processo principal.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0010989-58.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Douglas Fernando Alves
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

APELAÇÃO

Processo n. 0009787-77.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Wendell Wagner dos Santos
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste Tribunal de Justiça Militar. Reconhecida a ocorrência da prescrição e mantida a sentença de 1º grau, pelos fundamentos acima expostos, para anular o ato administrativo e seus consequentes efeitos.

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000059-78.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Luciano Alves de Sousa
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0003322-55.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Flávio Kretli
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0009742-73.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelada: Michele Leão Azevedo
Advogados: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso para reformar a sentença, anulando apenas um ponto do ato sancionador, mantendo o decréscimo de 15 pontos do ato punitivo. Em razão da sucumbência recíproca, foram condenados o autor e o réu ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 350,00, ficando o autor dispensado do pagamento, por estar litigando sob o palio da justiça gratuita.

APELAÇÃO

Processo n. 0009747-98.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Rubens Sena Moreira
Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0009845-86.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Flávio Campos de Oliveira
Advogada: Venina Lúcia Armani (OAB/MG 48.660)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0009921-73.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Maria Marta Guido de Lima
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0010173-76.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Admilson Martins Júnior
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0010483-79.2011.9.13.0003 – Mandado de Segurança
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Rosamélia Ribeiro da Silva
Advogados: Charles de Oliveira Bomfim (OAB/MG 104.881) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 42, 51; 22708MG => 14; 24393MG => 37; 25439MG => 32; 29613MG => 34; 40746MG => 11, 13, 16; 56746MG => 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50; 57688MG => 11; 57887MG => 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; 63523MG => 13; 65420MG => 13; 67973MG => 36; 70510MG => 3, 13, 37; 77819MG => 11, 38; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; 83345MG => 13; 84861MG => 25; 84941MG => 13; 85662MG => 7, 20, 26, 48; 85998MG => 4; 86587MG => 43; 86997MG => 43; 87637MG => 16; 87691MG => 50; 88935MG => 42, 45, 46, 51; 90720MG => 11, 33, 35; 91047MG => 11, 34, 38; 91153MG => 2, 11, 33; 93507MG => 4; 93911MG => 50; 94311MG => 27; 95426MG => 27, 44; 95574MG => 11, 34, 37; 96660MG => 45, 46; 96712MG => 1, 6, 9, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 31, 39, 40, 41, 44, 47, 49; 97516MG => 36; 98996MG => 43; 99474MG => 42, 45, 46, 51; 100378MG => 48; 100563MG => 17; 100780MG => 34; 101172MG => 24; 102307MG => 10; 102722MG => 1, 6, 9, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 31, 39, 40, 41, 44, 47, 49; 103606MG => 11; 103731MG => 35; 104231MG => 33; 105015MG => 24; 105874MG => 5, 43; 106073MG => 11, 34, 38; 106114MG => 2, 5, 33, 43; 106303MG => 48; 107157MG => 5, 32, 42, 45, 46, 51; 107966MG => 5, 32, 42, 45, 46, 51; 108473MG => 8, 30; 109004MG => 2; 109145MG => 1, 6, 9, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 31, 39, 40, 41, 44, 47, 49; 109371MG => 36; 109910MG => 45; 111085MG => 14; 111515MG => 13, 37; 112330MG => 5, 32; 113066MG => 12; 114309MG => 5, 43; 114479MG => 48; 115487MG => 23; 116657MG => 12; 117309MG => 13; 117734MG => 48; 118477MG => 33, 35; 118485MG => 26; 118505MG => 33, 35; 120123MG => 1, 6, 9, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 31, 39, 40, 41, 44, 47, 49; 120176MG => 42, 51; 120708MG => 48; 121105MG => 46; 121732MG => 11; 123841MG => 4; 124631MG => 11, 15, 38; 124670MG => 24; 126015MG => 13; 126027MG => 2; 126612MG => 5, 42, 46; 126800MG => 37; 127326MG => 5, 32; 130157MG => 32;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 000007-85.2011.9.13.0001 ou 2547/11

Autor: Sub Ten Luiz Gonzaga Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais para fixar o valor da causa em R\$500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 000049-37.2011.9.13.0001 ou 2590/11

Autor: Cb Ronaldo Lucio Rodrigues Aquino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 000094-41.2011.9.13.0001 ou 2634/11

Autor: Cb Jean Rosa da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulos os atos administrativos que determinaram a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor as sanções correspondentes e restituindo-se o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeneo o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0000178-42.2011.9.13.0001 ou 2717/11

Autor: Cb Luiz Carlos Marcelino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais para fixar o valor da causa em R\$500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98.. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

5 - 0009940-82.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Paulo Bruno Sobral Aguiar ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais; para fixar o valor da causa em R\$500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. . Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

6 - 0009983-53.2010.9.13.0001 ou 2380/10

Autor: Sd 1ª Cl Gilano Ulisses Cordeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0010022-50.2010.9.13.0001 ou 2426/10

Autor: Cb Luciano Camargo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas para contra-razões ao recurso de Agravo Retido. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

8 - 0010091-82.2010.9.13.0001 ou 2490/10

Autor: Sd 1ª Cl Diogo Lopes dos Reis ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

9 - 0012118-04.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Luiz Antonio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000162-93.2008.9.13.0001 ou 32412

Réu: Cb Jean Carlo da Silva => Redesignada a Sessão de Julgamento do dia 20/09/2011 para o dia 11/10/2011, às 14:30 horas.. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

11 - 0000553-48.2008.9.13.0001 ou 33695

Réu: Sd 1ª Cl Peterson Ramos => Determinado a intimação dos defensores constituídos, Dr. Cláudio Júlio Fontoura e Dra. Mohara Ferreira Freitas, e dos réus informando que, caso os réus aleguem hipossuficiência financeira para a constituição de um advogado que possa exercer a defesa em todos os atos do processo, poderão ter defensor indicado pelo juízo, o qual acompanhará a defesa, excluindo-se o constituído. O defensor constituído só permanecerá nos autos caso compareça aos atos do processo pessoalmente ou por profissional com poderes. Eventual hipossuficiência jurídica, com a ausência da defesa, será considerada abandono de causa, com a expedição de ofício à OAB.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Julio Fontoura, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Margareth de Abreu Rosa, Mohara Ferreira Freitas, Ricardo Soares Diniz, Silvana Lourenco Lobo, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

12 - 0000735-34.2008.9.13.0001 ou 33853

Réu: 2º Sgt Valdecio da Silva Lima => Vista defesa da juntada da Carta Precatória Comarca de Sete Lagoas/MG. Adv.: Levimar de Almeida, Livia Maria de Rezende Sucasas.

13 - 0001703-59.2011.9.13.0001 ou 39505

Réu: Cb F.o., 1º Ten C.j.s., Cb W.l.g., Cb G.f.c.j., Cb S.c.a., Sd 1ª Cl P.c.a., 3º Sgt G.g.l., Sd 1ª Cl T.a.t., Sd 1ª Cl C.a.v.b., Sd 1ª Cl E.h.o., Sd 1ª Cl A.f.p.z., Sd 1ª Cl J.f.g., Sd 1ª Cl J.d.r., Sd 1ª Cl J.f.p. => Audiência de inquirição de testemunha da defesa designada para dia 28/09/11, às 14:00h. Intimada defesa do transator Sd PM Herlon Haddad de Oliveira para que faça juntar aos autos os originais dos comprovantes de cumprimento da transação penal. Quanto ao pedido de restituição de bens, autorizado a liberação do aparelho de telefonia móvel, mediante apresentação de comprovante de titularidade do bem.No que se refere a arma de fogo, munições e documentos da arma, tendo em vista que a denúncia relata o uso de arma de fogo, a análise quanto à liberação dos referidos bens deve ocorrer após o julgamento. Quando ao pedido de revogação da prisão preventiva, mantido o entendimento já externado nas decisões anteriores, em especial a fundamentação de fls. 1395/1398v, pelo que fica mantida a prisão preventiva dos réus J.F.P e J. D.R. Quanto ao pedido de trabalho interno, é de se notar que o defensor pretende a conversão da prisão preventiva, em especial a cautelaridade da prisão, que impede a concessão de benefícios próprios de execução provisória, conforme já exposto na decisão de fls. 1957/1958, indeferido tal pedido. As decisões referentes à não revogação da prisão preventiva e

indeferimento de trabalho interno são ad referendum do Conselho de Justiça, que se pronunciará na próxima audiência.. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Agnaldo Jose de Aquino Gomes, Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Flavio Gibson de Alvarenga, Hudson Geraldo dos Santos, Margareth de Abreu Rosa, Ricardo Gil de Oliveira Guimaraes, Robson Bartolomeu da Costa.

14 - 0002319-68.2010.9.13.0001 ou 38265

Réu: 2º Sgt Douglas Leandro de Oliveira => Vista à defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que residam fora da Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados juntamente com o rol os quesitos respectivos para expedição de carta precatória.. Adv.: Fabiana Miranda Belo, Gleison Rodrigues Campos.

15 - 0002690-32.2010.9.13.0001 ou 38636

Réu: Sd 1ª CI Jefferson de Sousa Santos => Sessão de Julgamento redesignada para o dia 22/09/11, às 15:30 horas. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

16 - 0010054-21.2011.9.13.0001

Flagranteado: Cb Samoel Goncalves de Paula, Sd 1ª CI Paulo Rodrigues Chagas => Audiência de transação penal designada para o dia 20 de setembro de 2011, às 14:00 horas, foi TRANSFERIDA para o dia 11 de outubro de 2011, às 14:00 horas. . Adv.: Jose Carlos Nobre, Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

17 - 0003103-42.2010.9.13.0002 ou 1736/10

Autor: Cb Alberone Buenos Aires Patricio ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes ,por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcos Antonio da Silva Alves.

18 - 0003412-97.2009.9.13.0002 ou 1504/09

Autor: Sd 1ª CI Luiz Sergio Silveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

19 - 0003534-13.2009.9.13.0002 ou 1626/09

Autor: Cb Valdison Justo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0009705-49.2010.9.13.0002 ou 2105/10

Autor: 1º Sgt Flavio Jose Garcia Amaral ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

21 - 0009726-25.2010.9.13.0002 ou 2122/10

Autor: 2º Sgt Jose Eustaquio de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0009753-08.2010.9.13.0002 ou 2150/10

Autor: 2º Sgt Jose Eustaquio de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

23 - 0009955-48.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Paulo Sergio Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Daniel Fabricius Batista Bittar, Leonardo Canabrava Turra.

24 - 0010026-84.2010.9.13.0002 ou 2416/10

Autor: Sd 1ª CI Waldeleferon j Estefeson Mafalda ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

25 - 0010046-75.2010.9.13.0002 ou 2443/10

Impetrante: 3º Sgt Eduardo Alexandre Gomes Mattos - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG
=> Vista ao impetrante, por cinco dias, para requerer o que for de direito.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

26 - 0010124-35.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Alex Sandro do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impetrante, por cinco dias, para requerer o que for de direito.. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

27 - 0011719-69.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Vinicius Roque da Silva Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 60/62 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Flavio Correa de Moraes, Waldir Alves Klein Junior.

28 - 0011873-87.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Crisolino Dario de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 55/57 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0011904-10.2011.9.13.0002

Autor: Cb Claudio Manoel Soares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 76/78 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0012082-56.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Jorge Luiz Debone Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

31 - 0012117-16.2011.9.13.0002

Autor: Cb Alexandre Ribeiro da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0012119-83.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Leandro Verly da Silva Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

MATÉRIA CRIMINAL

33 - 0000187-06.2008.9.13.0002 ou 32481

Réu: 3º Sgt Daniel Alves de Abreu => Vista a Defesa para fins do art. 427 do CPPM.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves, Mauricio de Oliveira Junior.

34 - 0000257-28.2005.9.13.0002 ou 26333

Réu: 2º Sgt Claudemar Pereira da Rocha => Audiência Julgamento designada Audiência Julgamento do Claudemar agendada para o dia 11/10/2011 14:30. Adv.: Ailton Jose de Figueiredo Coelho, Frederico Soares Diniz, Marco Aurelio Dias Rocha, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: 2º Sgt Jose Aildes Ferreira da Cruz => Audiência Leitura de Sentença designada Audiência Leitura de Sentença agendada para o dia 16/09/2011 15:00. Adv.: Ailton Jose de Figueiredo Coelho, Frederico Soares Diniz, Marco Aurelio Dias Rocha, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

35 - 0000503-19.2008.9.13.0002 ou 33551

Réu: Cb Dilermando Ferreira Neves => Audiência de Interrogatório agendada para o dia 25/11/2011 às 15:30hs.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Felipe de Ligorio Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves.

36 - 0000723-17.2008.9.13.0002 ou 33826

Réu: Cb Metiazuel Rodrigues Galvao, Cb Sancho Ferreira dos Santos => Designado o dia 30/09/2011 às 16:00hs para cumprimento da Carta Precatória nº 0393.11.002.821-3, na Comarca de Manga/MG.. Adv.: Felipe Renaud Sales Domingues, Maria Leticia Pimentel Novato, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

37 - 0001495-43.2009.9.13.0002 ou 36796

Indiciado/Investigado: Cb Isaias Ferreira Rodrigues, Cb Helio Fidelis Sobrinho, Cb Kenede Antonio dos Reis, Cb Wesley Jose Goncalves, Sd 1ª CI Marcelo Ferreira Amorim de Freitas => Vista a defesa sobre carta precatória.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Frederico Soares Diniz, Hudson Geraldo dos Santos, Marcelo Dias, Zoe Ferreira Santos.

Indiciado/Investigado: Cb Isaias Ferreira Rodrigues => vista a defesa sobre carta precatória.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Frederico Soares Diniz, Hudson Geraldo dos Santos, Marcelo Dias, Zoe Ferreira Santos.

38 - 0012050-51.2011.9.13.0002

Flagranteado: Cb Dalezio Carneiro dos Santos, Sd 1ª CI Fabio Pantaleao da Silva => Concedida a Liberdade provisória de Dalézio Carneiro dos Santos e Fábio Pantaleão da Silva . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

39 - 0000009-49.2011.9.13.0003 ou 2557/11

Autor: 2º Sgt Elisangelo Robson Xavier Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

40 - 0000015-56.2011.9.13.0003 ou 2553/11

Autor: 2º Sgt Alexandre Geraldo Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida , em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor, para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

41 - 0000135-02.2011.9.13.0003 ou 2677/11

Autor: Cb Max Roberto Freitas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes, para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

42 - 0000162-82.2011.9.13.0003 ou 2703/11

Autor: Sd 1ª CI Iris Rodrigues Nunes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Matéria em correição: Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

43 - 0003047-06.2010.9.13.0003 ou 1676/10

Autor: Cap Carlos Alberto Protasio dos Reis ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal.. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

44 - 0003128-52.2010.9.13.0003 ou 1754/10

Autor: Cb Wanderley de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Flavio Correa de Moraes, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

45 - 0003157-39.2009.9.13.0003 ou 1238/09

Autor: Sd 1ª CI Ralf Mesquita ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido do Autor, posto que o TJMMG não possui convênio com o TJMG, quanto aos serviços da contadoria judicial. Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Vanessa Ferreira da Silva.

46 - 0003170-04.2010.9.13.0003 ou 1797/10

Autor: Cb Nivaldo Coelho Teixeira Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Piehro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

47 - 0009604-09.2010.9.13.0003 ou 2002/10

Autor: 2º Sgt Nilton Jose Silvano ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

48 - 0009862-19.2010.9.13.0003 ou 2256/10

Autor: 3º Sgt Vitor Oliveira Rocha ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor, para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza.

49 - 0010107-93.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Murilo Sidney da Costa Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes, para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

50 - 0011025-97.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Onimar Felipe Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

51 - 0011132-44.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Wallace Antonio Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de desentranhamento feito pelo Autor.. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.